



ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.

Rua Fritz Müller, 164

São Paulo – SP – CEP: 02634-080

Tel/Fax: (11) 3978-9837 - Whatsapp: (11) 9 1228-8909

RECURSO ADMINISTRATIVO – ITEM 06

Recorrente: ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA – EPP

Recorrida: EDSON LAZDENAS

Processo: Pregão Eletrônico nº 90005/2025 – Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP

Item: 06 – Switch 48 portas Gigabit, gerenciável, com cabo de empilhamento de 50 cm

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente manifesta sua intenção de recorrer e apresenta razões dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II – DO OBJETO DO RECURSO

O presente recurso tem por finalidade demonstrar que a proposta apresentada pela empresa EDSON LAZDENAS, que ofertou o Switch HP 1830 – JL814A, deve ser desclassificada, pois não atende aos requisitos obrigatórios do Item 06 previstos no Termo de Referência.

III – DA EXIGÊNCIA EXPRESSA DO EDITAL

O Termo de Referência, item 06, determina de forma clara e objetiva:

“Características Adicionais: 50 cm de cabo de empilhamento – Tipo: Switch Gerenciável”

01 - Termo de Referência TI

A Administração não pode exigir “cabos de empilhamento” se o equipamento não for empilhável. Logo, para atender ao edital, o switch deve obrigatoriamente possuir tecnologia de stacking físico.

A oferta de equipamento sem essa funcionalidade viola o edital, tornando inexecutável o atendimento do objeto.

IV – DO DESCUMPRIMENTO PELO SWITCH HP 1830 JL814A

O equipamento ofertado pela Recorrida (HP 1830 – JL814A):

- Não possui portas de stacking físico;
- Não suporta módulos ou cabos de empilhamento;
- Não pode ser interligado por cabo de stacking, pois não possui hardware para tal.

Trata-se de um modelo entry-level, voltado para redes pequenas, sem recursos avançados, sem empilhamento físico ou lógico.

Assim, é tecnicamente impossível que o modelo ofertado atenda à exigência de “50 cm de cabo de empilhamento”, pois não há onde conectar tal cabo.

V – DO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO

O art. 5º, inciso LIV, da Lei nº 14.133/2021, determina:

“O julgamento será realizado de acordo com critérios objetivos definidos no edital, vedada a utilização de qualquer fator sigiloso, subjetivo ou que possibilite a comparação subjetiva das propostas.”

Aqui, o critério é objetivo:

- O switch tem ou não tem empilhamento?

Como o modelo ofertado não possui, a proposta está em desacordo com o edital e deve ser desclassificada, conforme art. 87, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas do edital.”



ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.

Rua Fritz Müller, 164

São Paulo – SP – CEP: 02634-080

Tel/Fax: (11) 3978-9837 - Whatsapp: (11) 9 1228-8909

VI – DO DEVER DE RIGOROSA OBSERVÂNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXVII, define bem comum como aquele com especificações usuais e verificáveis no mercado, devendo o atendimento às características ser integral.

Além disso, o item 6.2 do Edital afirma:

"Todas as especificações do objeto contidas na proposta (...) deverão ser rigorosamente compatíveis com o Termo de Referência."

03 - Edital TI

A proposta da Recorrida não é compatível, pois não consegue fornecer o equipamento com empilhamento conforme exigido.

VII – DO PRECEDENTE DO TCU

O Tribunal de Contas da União possui firme entendimento:

É irregular aceitar produto que não atende às especificações do edital, mesmo que a Administração o considere suficiente.

(Acórdão TCU nº 1.793/2014 – Plenário; Acórdão 2.622/2013)

Aceitar equipamento sem empilhamento seria violação direta ao edital e ao entendimento consolidado do TCU.

VIII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa EDSON LAZDENAS, devido ao descumprimento claro e comprovado do item 06 (ausência de empilhamento físico e impossibilidade de utilização de cabo de 50 cm).
2. A reclassificação das demais propostas, conforme ordem de lances.
3. Caso necessário, a abertura de diligência técnica, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, para comprovar que o modelo HP 1830 JL814A realmente não suporta empilhamento.

IX – CONCLUSÃO

A Recorrida ofertou equipamento que não atende às exigências mínimas do Termo de Referência. Empilhamento é um recurso de hardware; não pode ser criado, habilitado ou simulado. Não há interpretação possível que permita aceitar um switch sem empilhamento quando o edital exige cabo de empilhamento.

Assim, por força do princípio da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital, a proposta da empresa EDSON LAZDENAS deve ser imediatamente desclassificada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

REGIANE SILVEIRA DE MORAES

Representante Legal

ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.-EPP

CNPJ. nº. 60.525.714/0001-45